



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº 1285 DE 30 DE MARÇO DE 2022

INSTITUI, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO, A COMEMORAÇÃO DO DIA DA CRIANÇA NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG

Art. 1º. É instituída e incluída no calendário de Eventos e Festas do Município de Baldim, a “Comemoração do Dia da Criança a ser realizado, anualmente no dia 12 de outubro.”

Parágrafo Único - O dia da Festa da Criança constituirá na promoção de atividades organizadas pelo Município e terceiro-setor respeitando o disposto no art. 37,§1º, da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baldim, 30 de março de 2022.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães
PREFEITO MUNICIPAL